

Registrado às Fís. 160 do Livro

Próprio N° 043

Secretaria: 16 | 12 | 2024



GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

BIBLIOTECA e arquivado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 16 | 12 | 2024

LEI Nº 2.921, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA DESAFETAÇÃO E A CONCESSÃO DE USO COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.586, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A presente concessão de uso com promessa de doação terá como finalidade a ampliação de empresa cuja atividade econômica principal é “depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis”.”

Art. 2º. O inciso VII do art. 4º da Lei Municipal nº 2.586, de 7 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 4º. ...

VII – É proibido à donatária, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante consta no processo administrativo nº 029/2021, exceto para ampliação da atividade econômica no mesmo ramo, como depósito de mercadorias para terceiros.”

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.586, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 16 de dezembro de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia